



Ata da 5ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 29 de maio de 2025, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e cinquenta minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, reuniu-se o Conselho Superior do Ministério Público, nos termos da convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antonio José Campos Moreira, do Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, com a participação do Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, da Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, do Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, bem como dos Conselheiros Walberto Fernandes de Lima, Marcos Ramayana Blum de Moraes, Anna Maria Di Masi, Dennis Aceti Brasil Ferreira, Ana Cíntia Lazary Serour, Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, na função de Secretária do Colegiado, e Gláucia Maria da Costa Santana, na qualidade de titulares eleitos, e, por fim, na qualidade de membros suplentes, os Conselheiros Angela Maria Silveira dos Santos (suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto) e Marcus Cavalcante Pereira Leal, que se encontrava presente apenas para relatar os processos recebidos na suplência do Conselheiro Marcos Ramayana Blum de Moraes. Ato contínuo, o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, verificando que havia quórum regimental, após a confirmação da presença dos integrantes do Colegiado, declarou aberta a sessão e, em seguida, submeteu à apreciação a Ata da 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2025, que foi aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, foi anunciada a análise do item **1. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JULHO DE 2025: 1.1.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Maria Beatriz Peres Fernandes Câmara, para lotação na **19ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção da Dra. Laura Cristina Maia Costa Ferreira (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Adriana Miranda Palma Schenkel, tendo o Presidente anunciado sua promoção. Em prosseguimento, passou-se ao exame do item **2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE**



JULHO DE 2025: 2.1. 1ª Promotoria de Justiça de Região Especial, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Juliana Zenni Travassos (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Bruno Rivero Monnerat, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **2.2. 54ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Marcel Pereira Hid da Costa Guedes (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Fernanda de Carli da Silva Tome e Fernanda Caroline Pelisser, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Fernanda de Carli da Silva Tome; **2.3. 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Mariana Luzia de Vasconcelos Zampier (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Guilherme Martins, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **2.4. Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Êvanes Amaro Soares Júnior (critério de merecimento). Realizada a votação, foi indicada para compor a lista, por unanimidade, a única candidata inscrita, Promotora de Justiça Luiza Lange Rosa Kloppel, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **2.5. 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Ana Luíza Lima Fazza (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Thiago Muniz Bucker, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **2.6. 1ª Promotoria de Justiça de Seropédica**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Raquel Madruga do Nascimento (critério de merecimento). Realizada a votação, foi indicada para compor a lista, por unanimidade, a única candidata, a Promotora de Justiça Amanda de Menezes Curty, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **2.7. Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Aline da Silva Pinheiro (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Adriana Garcia Pinto Coelho, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **2.8. 10ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Rafael Thomas Schinner (critério de merecimento). Realizada a votação, foi indicada para compor a lista, por unanimidade, a Promotora de Justiça Fernanda Caroline Pelisser, única candidata, tendo o Presidente anunciado sua remoção. A seguir, o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta e anunciou a apreciação do item **4. ASSUNTOS GERAIS**. Inicialmente, o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima parabenizou a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados pela adoção de medida que dispensou a necessidade de assinaturas individuais em cada decisão no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com a utilização do bloco de assinaturas, resultando em significativa otimização dos trabalhos do Conselho Superior. Em seguida, informou ter recebido convite do Ministério Público do Estado de São Paulo para participar do Primeiro Encontro Nacional do Conselho Superior, realizado no dia 15 de maio de 2025, com a presença



de membros do Ministério Público de diversos estados brasileiros. Destacou algumas particularidades na formação e nos modos de trabalho do Conselho Superior do Ministério Público dos estados, tendo exemplificado com casos em que a composição é formada por votação de toda a classe sem distinção de colégios, bem como outros em que é formada por votação da classe e do Órgão Especial, proporcionalmente. Após abordar outras particularidades, o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima comprometeu-se a encaminhar a ata da referida reunião aos demais integrantes do Colegiado, tão logo ela seja disponibilizada. Ato contínuo, o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, pontuou que o Dr. Walberto Fernandes de Lima participou do evento como representante oficial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ressaltando sua ampla experiência em diversas composições do Colegiado. Na sequência, o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima destacou que vem padronizando as ementas de seus votos, inspirado no modelo adotado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Em prosseguimento, sugeriu que seja disponibilizado um curso sobre inteligência artificial aos integrantes do Conselho Superior e aos seus assessores, ressaltando que tanto o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) quanto o CNJ já usam essa ferramenta. Em resposta, o Presidente comunicou que está sendo formalizado um contrato com o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), com o objetivo de ampliar significativamente a capacidade de armazenamento em nuvem e, com isso, viabilizar o emprego da inteligência artificial em larga escala no âmbito do Ministério Público fluminense. Informou, ainda, que o Secretário-Geral de Modernização Tecnológica e Inovação, Dr. André Santos Navega, já formulou um calendário de cursos sobre a matéria, a fim de prestigiar os órgãos colegiados na referida capacitação. Na sequência, o Presidente solicitou à Conselheira Anna Maria Di Masi, se possível, a devolução do expediente em que o Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP) propõe a limitação da disponibilização dos vídeos das sessões do Conselho Superior na página da Instituição no *YouTube*, para reexame da matéria. Informou que adotará providência semelhante em relação a expediente correlato em trâmite no Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça. Em seguida, esclareceu que pretende analisar os referidos expedientes e dialogar com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, Dr. Guilherme Magalhães Martins, acerca das limitações propostas e sua compatibilização com o princípio da publicidade. O Presidente destacou, ainda, que o tema vem sendo discutido no âmbito do CNMP e que, provavelmente, será regulamentado em breve. Em resposta, a Conselheira Anna Maria Di Masi esclareceu que já elaborou a minuta de seu voto e sugeriu a remessa do documento aos demais integrantes do Conselho Superior para ponderações sobre o seu conteúdo, especialmente quanto à compatibilização da proposta com a resolução do CNMP a ser publicada sobre a matéria, bem como com os direitos e garantias fundamentais que, em tese, poderão ser vulnerados. Após externar suas preocupações com questões relacionadas ao necessário diálogo entre a restrição proposta e a Lei de Acesso à Informação, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Marco Civil da Internet e a Constituição Federal, a Conselheira Anna Maria Di Masi ressaltou a necessidade de maiores



reflexões sobre a matéria, a fim de alcançar a harmonização de todos os direitos e garantias fundamentais. Após, o Presidente informou que vem acompanhando as discussões acerca do tema no âmbito do CNMP, razão pela qual formulou o pedido de devolução do procedimento. Registrou que a normativa nacional a ser criada vinculará a todos os Ministérios Públicos, tendo pontuado que seria prudente aguardar a definição normativa em âmbito nacional. Ato contínuo, sinalizando positivamente, a Conselheira Anna Maria Di Masi, por cautela, acrescentou que encaminharia a minuta de seu voto a todos, inclusive como justificação pelo tempo decorrido desde a distribuição do procedimento. Na sequência, a Conselheira Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario sugeriu a realização de reunião administrativa no dia 12 de junho de 2025, às 11h, com o objetivo de discutir a proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público que prevê a criação da sessão virtual das Turmas, tendo sido a sugestão acolhida à unanimidade. Em continuidade, o Presidente registrou a realização recente do “Congresso Estadual do Ministério Público do Rio de Janeiro Pré-COP 30”, promovido pela Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Amperj), em parceria com a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp) e com apoio da Procuradoria-Geral de Justiça, tendo destacado a excelência do evento, a atualidade dos temas abordados e a expressiva participação de membros do Ministério Público, inclusive de outros estados. Ressaltou o trabalho da Dra. Gláucia Maria da Costa Santana, como secretária executiva do Congresso, e parabenizou os Drs. Cláudio Henrique da Cruz Viana, presidente da Amperj, e Tarcísio Bomfim, presidente da Conamp, pelo êxito da iniciativa. O Presidente registrou, também, a realização do seminário “Segurança jurídica e atuação do Ministério Público no STJ”, promovido em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e com o apoio da Fundação Getúlio Vargas, tendo agradecido o Procurador de Justiça Carlos Roberto de Castro Jatahy pela importante participação na organização do evento. Em seguida, pontuou que o seminário reuniu Ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e diversas autoridades do sistema de justiça, bem como contou com expressiva participação de membros e analistas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Destacou, ainda, a importância da integração entre membros e servidores e da capacitação permanente, reiterando o compromisso institucional com o fortalecimento do ambiente pautado pelo diálogo e pelo respeito mútuo. Ato contínuo, o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima parabenizou o Procurador-Geral de Justiça pela sustentação oral realizada no STJ, destacando sua excelência técnica e intelectual, bem como a relevância institucional de sua atuação nos tribunais superiores. Ressaltou que a presença do Chefe do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em tribunais superiores fortalece a imagem da Instituição e estimula os demais membros em suas respectivas atuações. Na sequência, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, enfatizou a importância de o Procurador-Geral de Justiça realizar sustentações orais nas cortes superiores, tendo enaltecido o elevado preparo do Dr. Antonio José Campos Moreira, parabenizando-o por sua qualidade indiscutível e por todo seu prestígio técnico e intelectual. O Presidente agradeceu as palavras elogiosas e pontuou que



compreende tais atos como inerentes ao dever do cargo. Após demais considerações, em razão de compromissos institucionais previamente agendados, o Presidente cumprimentou a todos e, às quatorze horas e vinte minutos, pediu licença aos seus pares, tendo passado a Presidência dos trabalhos ao Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, que anunciou o exame do item **3. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 3.1. Pleno:** Inicialmente, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, inverteu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta, em virtude da presença de parte e de advogada na sala de sessões para sustentação oral, nos subitens 3.1. "g", "2", Processo nº 2025.00038862, de relatoria do Conselheiro Marcus Cavalcante Pereira Leal e 3.1. "h", "3", Processo nº 2024.00793459, de relatoria da Conselheira Gláucia Maria da Costa Santana e, na sequência, sem objeção dos demais membros, anunciou a apreciação do subitem **g. Conselheiro MARCUS CAVALCANTE PEREIRA LEAL (Processos referentes à substituição do Conselheiro Marcos Ramayana Blum de Moraes): 2. Processo nº 2025.00038862 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL ESPECIALIZADA DO NÚCLEO NITERÓI E SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0017428.2025-98 Parte(s): ELIZETE OLIVEIRA LOPES.** Iniciado o julgamento do processo, o relator, Dr. Marcus Cavalcante Pereira Leal, apresentou questão de ordem, informando ao Colegiado que a interessada protocolizou um requerimento na véspera da sessão, solicitando que o feito fosse retirado da pauta, sob argumento de ausência de intimação pessoal, e, subsidiariamente, pleiteando a realização de sustentação oral. Quanto ao pedido de exclusão da pauta, o relator o indeferiu monocraticamente, por entender que o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público não prevê tal hipótese, ressaltando que a intimação dos processos pautados ocorre por meio de publicação no Diário Oficial, que se deu no dia 26 de maio de 2025, inexistindo, portanto, nulidade no ato de comunicação. Em relação ao pedido de sustentação oral, o relator acolheu o pedido, admitindo sua realização. Informou, ainda, que a interessada protocolizou novo requerimento na data da sessão, solicitando a exibição de dois vídeos que, constituiriam, em tese, elementos probatórios dos fatos submetidos à apreciação. Sobre esse pleito, o Relator manifestou-se pelo indeferimento, fundamentando sua posição na supressão de instância, em razão da ausência de submissão prévia dos referidos materiais ao Promotor de Justiça natural. Na sequência, os demais membros Colegiado acompanharam, integralmente, o relator na questão de ordem suscitada. Após, o relator procedeu à leitura do relatório, sendo, na sequência, concedida a palavra à interessada para apresentação de sustentação oral no prazo regimental. A seguir, o relator votou pelo não conhecimento do recurso e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, em razão da ausência de atribuição revisora do Conselho Superior para assuntos que versem sobre matéria de natureza criminal. Após debates, os Conselheiros Anna Maria Di Masi, Walberto Fernandes de Lima e Gláucia Maria da Costa Santana sugeriram a extração de cópias do expediente, a fim de serem encaminhadas à Corregedoria Geral da Polícia Civil (CGPC), à Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva com atribuição para apurar eventual ato ímprobo dos agentes



públicos responsáveis pelo atendimento da recorrente em sede policial e ao setor de protocolo do MPRJ para que verifique a notícia de entrega e eventual extravio dos vídeos, conforme informado pela recorrente, dando, em caso positivo, o seu devido andamento. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, com determinação para que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados extraia cópias do expediente e envie à Corregedoria Geral da Polícia Civil (CGPC), à Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva com atribuição para apurar eventual ato ímprobo dos agentes públicos responsáveis pelo atendimento da recorrente em sede policial e ao setor de protocolo do MPRJ para que verifique a notícia de entrega e eventual extravio dos vídeos, conforme informado pela recorrente, dando, em caso positivo, o seu devido andamento, nos termos do voto do relator. O Conselheiro Marcos Ramayana Blum de Moraes deixou de votar no presente feito, por ter sido distribuído ao Conselheiro Marcus Cavalcante Pereira Leal no exercício de sua suplência; **h.**

Conselheira GLÁUCIA MARIA DA COSTA SANTANA: 3. Processo nº 2024.00793459 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0082173.2024-23 Parte(s): ASPPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (ADV.: LUCIANO BENETTI TIMM - OAB/RJ 216452) E PF CONSUMER HEALTHCARE BRAZIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (ADV.: MICHEL GRUMACH - OAB/RJ 169794). Iniciado o julgamento do processo, a relatora do feito, Dra. Gláucia Maria da Costa Santana, indagou se a advogada que assomou à tribuna dispensaria a sustentação oral, tendo em vista que o seu voto seria proferido no mesmo sentido do que a referida patrona trouxe à colação. Após os esclarecimentos, a advogada, Dra. Roberta Labruna, OAB/RJ nº 240406, dispensou o uso da palavra para a sustentação oral. Na sequência, a Conselheira Gláucia Maria da Costa Santana votou pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora. Em prosseguimento, o Presidente em exercício restabeleceu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou a apreciação do subitem **a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: 1. Processo nº 2024.01139826** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - SEI 20.22.0001.0016431.2025-51 Assunto: APURAR CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE IMÓVEL LOCALIZADO EM BECO DE SERVIDÃO E LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO POÇO FUNDO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. Deliberado, por unanimidade, desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com determinação para que a Promotoria de Justiça de origem encaminhe cópia integral dos autos à Prolagos Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto S/A para apuração de eventual despejo irregular de esgoto a partir da obra em análise e avalie a instauração de procedimento próprio com o fim de acompanhar e fiscalizar a



política pública de urbanização e a coação de construções irregulares em São Pedro da Aldeia, se assim já não exista, nos termos do voto do relator; **2. Processo nº 2024.01198675** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0020404.2025-62 Assunto: NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, com determinação para que a Promotoria de Justiça de origem encaminhe a representante à Defensoria Pública do Rio de Janeiro (DPRJ), a fim de vindicar seus possíveis direitos perante as vias administrativas ou judiciais competentes, nos termos do voto do relator; **3. Processo nº 2024.01240755** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARATY - SEI 20.22.0001.0024868.2025-08 Assunto: APURAR SUPOSTA INVASÃO DE DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE PARATY. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do voto do relator; **4. Processo nº 2025.00224375** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0028768.2025-50 Parte(s): DELAIR DUMBROSK E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto do relator; **5. Processo nº 2025.00228550** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0017885.2025-78 Parte(s): CARLOS HENRIQUE TAVARES VASCONCELLOS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **6. Processo nº 2025.00337014** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0031155.2025-09 Assunto: APURAR IRREGULARIDADES EM CERTAME NA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto do relator; **7. Processo nº 2025.00340663** - 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0026726.2025-88 Assunto: APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE DELITO PENAL IMPUTADO AO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, com aplicação do Enunciado CSMP nº 18/2007 e determinação para que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados encaminhe cópia dos autos à Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva com atribuição em matéria de improbidade administrativa, para análise e adoção das providências que entender pertinentes, nos termos do voto do relator. A seguir, o Presidente em exercício, com a anuência de todos, suspendeu a sessão para um intervalo, retomando os trabalhos após vinte minutos, às dezesseis horas e dez minutos, no que anunciou o item **b. Conselheiro MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES:** **1. Processo nº 2025.00264369** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0025105.2025-11 Parte(s): TANIA REGINA ROQUE CHAVES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da



promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: 1. Processo nº 2024.00673771** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0026040.2025-83 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS ATENDIMENTOS PRESTADOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPE/RJ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: 1. Processo nº 2022.00880268** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0028281.2025-07 Parte(s): JOÃO LUIZ LEÃO DE OLIVEIRA E OUTROS. O processo foi retirado de pauta, por solicitação do relator; **2. Processo nº 2024.00932122** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0085540.2024-03 Parte(s): DIREÇÃO MUNICIPAL E COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB-PETRÓPOLIS/RJ (ADV.: KAROLINE VICTÓRIA CERQUEIRA DOS SANTOS - OAB/RJ 227069) E MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **3. Processo nº 2025.00255261** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0029305.2025-04 Parte(s): IVANISE OLIVEIRA LOBO E HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **4. Processo nº 2025.00366799** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - SEI 20.22.0001.0032192.2025-43 Assunto: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO CORTE DE BENEFÍCIOS EFETUADA PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto do relator; **e. Conselheira ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR: 1. Processo nº 2024.00582190** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - SEI 20.22.0001.0015941.2025-89 Assunto: APURAR EVENTUAL OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA PERÍCIA MÉDICA REALIZADA EM ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2025.00042995** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - SEI 20.22.0001.0023982.2025-68 Parte(s): IARA SILVA LIMA ALEXANDRINO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2025.00047143** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0021371.2025-46 Assunto: SOLICITA A MUDANÇA DE ITINERÁRIO DE LINHAS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: HELDER DO AMARAL



OLIVEIRA - OAB/RJ 165897). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2025.00215131** - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0024442.2025-64 Parte(s): JOYCE GOULART DA SILVA, PROLAGOS S.A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2025.00282645** - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0026736.2025-12 Assunto: NOTÍCIA DE TRATAMENTO INADEQUADO POR PARTE DE HOSPITAL DA REDE PARTICULAR LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **f. Conselheira EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO:**

1. Processo nº 2025.00049315 - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - SEI 20.22.0001.0023089.2025-26 Parte(s): ANA CARLA DE AZEVEDO MANHÃES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 20/2008, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2025.00085153** - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MACAÉ - SEI 20.22.0001.0017385.2025-95 Parte(s): RAFAEL DA SILVA VENANCIO (ADV.: FERNANDA SILVA DOS SANTOS - OAB/RJ 20155) E OUTROS. Iniciado o julgamento do processo, a relatora do feito, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, proferiu seu voto no sentido do desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação. Após debates, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Conselheira Anna Maria Di Masi. Os Conselheiros Ana Cíntia Lazary Serour, Angela Maria Silveira dos Santos, Dennis Aceti Brasil Ferreira, Marcos Ramayana Blum de Moraes, Walberto Fernandes de Lima e Gláucia Maria da Costa Santana, assim como o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, e o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, decidiram aguardar o voto-vista; **3. Processo nº 2025.00300633** - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0030831.2025-27 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2025.00316009** - 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0031202.2025-98 Assunto: APURAR NOTÍCIA QUE RELATA SUPOSTA INTERRUPTÃO DO SERVIÇO DE GÁS EM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos



do voto da relatora; **g. Conselheiro MARCUS CAVALCANTE PEREIRA LEAL (Processos referentes à substituição do Conselheiro Marcos Ramayana Blum de Moraes): 1. Processo nº 2024.01271364** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0029266.2025-87 Parte(s): MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS, RENATA CLAUDIA MEDEIROS COELHO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **3. Processo nº 2025.00094489** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SÃO JOÃO DE MERITI - SEI 20.22.0001.0011365.2025-63 Parte(s): RAQUEL PAULINO FERNANDES P. DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para instauração de procedimento investigatório, nos termos do voto do relator. O Conselheiro Marcos Ramayana Blum de Moraes deixou de votar nos processos constantes do subitem "g", por terem sido distribuídos ao Conselheiro Marcus Cavalcante Pereira Leal no exercício de sua suplência. Ato contínuo, o Presidente em exercício anunciou o subitem **h. Conselheira GLÁUCIA MARIA DA COSTA SANTANA: 1. Processo nº 2022.01131749** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0020837.2025-11 Parte(s): MAURICIO SILVA DA ROCHA FERREIRA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2024.00675590** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0014394.2025-51 Assunto: APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE CRIANÇA, PORTADORA DE TEA, PARA A OBTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 42/2013, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2024.00891989** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SÃO JOÃO DE MERITI - SEI 20.22.0001.0015091.2025-50 Assunto: NOTÍCIA DE CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2024.01240731** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0026438.2025-07 Parte(s): PEDRO AGOSTINHO DA TRINDADE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com determinação para que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados encaminhe cópia integral dos autos ao Ministério Público Federal (MPF) para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora; **6. Processo nº 2025.00037267** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0020518.2025-88 Parte(s): ADRIANA GOMES FERREIRA PEREIRA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela



manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **7. Processo nº 2025.00048082** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0025361.2025-83 Parte(s): FABIO AMARAL HAZELMAN VIERA E UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **8. Processo nº 2025.00100298** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0009262.2025-02 Assunto: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A CONCESSÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA PARA EXERCÍCIO PARLAMENTAR AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **9. Processo nº 2025.00298261** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0029904.2025-30 Parte(s): JORGE ANISIO DE ALMEIDA DE AZEVEDO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora. Por fim, às dezessete horas e vinte minutos, o Presidente em exercício determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **3. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:** a apreciação dos procedimentos constantes no subitem **3.2. 1ª Turma:** (Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Anna Maria Di Masi, Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, e as Conselheiras Ana Cíntia Lazary Serour, Gláucia Maria da Costa Santana, na qualidade de titulares eleitas, e, por fim, Angela Maria Silveira dos Santos (suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), na qualidade de membro suplente) e no subitem **3.3. 2ª Turma:** (Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Walberto Fernandes de Lima, Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, e os Conselheiros Marcos Ramayana Blum de Moraes, Dennis Aceti Brasil Ferreira, Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, na qualidade de titulares eleitos, e, por fim, Marcus Cavalcante Pereira Leal que se encontrava presente apenas para relatar os processos recebidos na suplência do Conselheiro Marcos Ramayana Blum de Moraes), sob a presidência dos Conselheiros eleitos mais antigos das respectivas turmas. Após a divisão do Colegiado em turmas pelo Presidente em exercício, a Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Anna Maria Di Masi declarou aberta a sessão da 1ª Turma e anunciou a apreciação do subitem **3.2. 1ª TURMA: a. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: 1. Processo nº 2017.01310873** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0070273.2022-65 Assunto: APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM DECORRÊNCIA DE EVOLUÇÃO PATRIMONIAL INCOMPATÍVEL DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2020.00978784** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA



CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0008773.2025-13 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONTRATO Nº 064/2017, CELEBRADO ENTRE A RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ABIH/RJ (ADV.: NILO BATISTA - OAB/RJ-B-197). Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2022.00907696** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0029415.2025-41 Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE - APMIM/IMAPS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 51/2015, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2022.00964768** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - SEI 20.22.0001.0029288.2025-75 Parte(s): JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA DE SOUZA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2023.00049409** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0019963.2025-38 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, nos termos do voto da relatora; **6. Processo nº 2024.00203545** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - SEI 20.22.0001.0026758.2025-97 Parte(s): CRISTINA MARCIA MESQUITA E MUNICÍPIO DE ITATIAIA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **7. Processo nº 2024.00233685** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0029081.2025-38 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **8. Processo nº 2024.00538652** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0023303.2025-68 Assunto: APURAR NOTÍCIA QUE RELATA SUPOSTO ACÚMULO DE CARGOS POR AGENTE PÚBLICO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 46/2014, nos termos do voto da relatora; **9. Processo nº 2024.00654811** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - SEI 20.22.0001.0030789.2025-94 Assunto: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ (ADV.: LAURA ALVES DOS SANTOS - OAB/RJ 209155 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **10. Processo nº 2025.00088914** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA



DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0029032.2025-03 Assunto: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, EM ESPECIAL PELA AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE ADEQUADA AO SEU EXTRATO E EDITAL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheira ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR: 1. Processo nº 2013.00457176** - Seis volumes 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0022350.2025-94 Assunto: VERIFICAR A LEGALIDADE DA QUALIFICAÇÃO, SELEÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ADITIVOS, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28 - CEP 28. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2013.01066200** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0023247.2025-28 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2015.00726859** - Um volume principal e três anexo(s) 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0076983.2024-85 Assunto: APURAR EVENTUAL SOBREPREÇO NA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ATENDENDO AO COMITÊ ORGANIZADOR DOS JOGOS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS RIO 2016. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2017.00637123** - Dois volumes 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0013700.2025-68 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE JAPERI (ADV.: OLIVIA MOURA PILOTTO - OAB/RJ 133161). Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2017.00875777** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - SEI 20.22.0001.0021054.2025-69 Assunto: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **6. Processo nº 2017.01211690** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - SEI 20.22.0001.0001483.2025-30 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **7. Processo nº 2018.00186057** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - IC 59/18 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE



PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 51/2015, nos termos do voto da relatora;

8. Processo nº 2018.01044377 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0015922.2025-20 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora;

9. Processo nº 2019.00531425 - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0013491.2025-85 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora;

10. Processo nº 2022.00462389 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - SEI 20.22.0001.0016486.2025-21 Parte(s): BRUNA MARCHESINI SILVA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação dos Enunciados CSMP nºs 46/2014 e 63/2020, nos termos do voto da relatora;

11. Processo nº 2023.00996027 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0015615.2025-64 Assunto: APURAR IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, EM ESPECIAL PELA AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE ADEQUADA AO SEU EXTRATO E EDITAL, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora;

12. Processo nº 2024.00901445 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - SEI 20.22.0001.0026792.2025-52 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora;

13. Processo nº 2024.01033101 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - SEI 20.22.0001.0026138.2025-56 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora;

c. Conselheira GLÁUCIA MARIA DA COSTA SANTANA: 1. Processo nº 2013.01083455 - Quatro volumes 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0011402.2025-34 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (ADVS.: CAROLYNE ALBERNARD - OAB/RJ 124647, FELIPE MOUTINHO - OAB/RJ 154117 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora;

2. Processo nº 2017.00897436 - Cinco volumes PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - IC 65/2017 Parte(s):



CCOB - CONSELHO COMUNITÁRIO DA ORLA DA BAÍA DE NITERÓI E MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora;

3. Processo nº 2019.00821074 - Dois volumes 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - SEI 20.22.0001.0018019.2025-49 Assunto: APURAR CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARMO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 65/2020, nos termos do voto da relatora;

4. Processo nº 2020.00135770 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - SEI 20.22.0001.0018909.2025-75 Parte(s): BRENO DA SILVA VIEIRA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 65/2020, nos termos do voto da relatora;

5. Processo nº 2020.00819768 - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0017923.2025-22 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora;

6. Processo nº 2022.00324111 - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0009675.2025-06 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora;

7. Processo nº 2023.00317892 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0007393.2025-25 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 65/2020, nos termos do voto da relatora. Após a divisão do Colegiado em turmas pelo Presidente em exercício, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Walberto Fernandes de Lima, declarou aberta a sessão da 2ª Turma e em seguida, inverteu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta, para apreciação dos processos de relatoria do Conselheiro Marcus Cavalcante Pereira Leal, presente apenas para relatar os processos referentes à substituição do Conselheiro Marcos Ramayana Blum de Moraes. Ato contínuo, sem objeção dos demais membros da 2ª Turma, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Walberto Fernandes de Lima, anunciou o exame do subitem

3.3. 2ª TURMA: e. Conselheiro MARCUS CAVALCANTE PEREIRA LEAL (Processos referentes à substituição do Conselheiro Marcos Ramayana Blum de Moraes):

1. Processo nº 2013.00078403 - Um volume principal e sete anexo(s) 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0032843.2025-23 Parte(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EIMS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com determinação para que a Promotoria de Justiça de



origem encaminhe cópia da promoção de arquivamento e da Informação Técnica do Grupo de Apoio Técnico Especializado (GATE/MPRJ) à Procuradoria-Geral do Município de Nova Iguaçu, além de outros documentos que entender pertinentes, para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos do voto do relator;

2. Processo nº 2017.00717680 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - SEI 20.22.0001.0029944.2025-17 Assunto: APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RESENDE À ÉPOCA (2011/2014). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator;

3. Processo nº 2020.00304442 - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0029477.2025-16 Assunto: APURAR POSSÍVEL INADIMPLÊNCIA NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator;

4. Processo nº 2020.00663221 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - SEI 20.22.0001.0029304.2025-31 Parte(s): FERNANDO PINTO DA SILVA E MUNICÍPIO DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, nos termos do voto do relator;

5. Processo nº 2023.00117546 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0029432.2025-67 Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ACAO SOCIAL - IDEIAS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 51/2015, nos termos do voto do relator;

6. Processo nº 2023.01161225 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0031012.2025-87 Assunto: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator;

7. Processo nº 2024.00668520 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0029175.2025-22 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MAGÉ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, nos termos do voto do relator;

8. Processo nº 2024.00866096 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0031187.2025-18 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI (ADV.: DANIEL MARQUES FREDERICO - OAB/RJ 139957). Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator. O Conselheiro Marcos Ramayana Blum de Moraes deixou de votar nos processos constantes do subitem "e", por terem sido distribuídos ao Conselheiro Marcus Cavalcante Pereira Leal no exercício de sua suplência. Após, ausentou-se o Conselheiro Marcus Cavalcante Pereira Leal, às dezessete horas e



cinquenta minutos. Em prosseguimento, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Walberto Fernandes de Lima, restabeleceu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou a apreciação do subitem

a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: 1. Processo nº 2014.01063979 - Dois volumes principais e um anexo(s) 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0007022.2025-51 Assunto: VERIFICAR O ANDAMENTO E CONCLUSÃO DAS OBRAS PARA A APURAÇÃO DE EVENTUAL ANTIECONOMICIDADE EM OITO CONTRATOS VINCULADOS AO PROGRAMA REURBANIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **2. Processo nº 2015.00245293** - Dois volumes 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0018705.2025-54 Assunto: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 51/2015, nos termos do voto do relator; **3. Processo nº 2017.00563846** - Três volumes principais, três anexo(s) e três apenso(s) (nº 2017.00946933, nº 2017.00878372 e nº 2017.01026705) GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DES - IC S/N Assunto: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE CONSTITUIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, INSERÇÃO DE DADOS FALSOS EM SISTEMA DE INFOMAÇÕES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **4. Processo nº 2017.00616485** - Um volume principal e um anexo(s) 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0015804.2025-05 Parte(s): EMPRESA JORNALÍSTICA REAL ZM NOTÍCIAS LTDA. E GRÁFICA E EDITORA JORNAL HORA H LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **5. Processo nº 2019.00579272** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - IC 481/19 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **6. Processo nº 2019.01383988** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0020818.2025-39 Assunto: APURAR IRREGULARIDADES NA SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento das diligências indicadas no voto, nos termos do voto do relator; **7. Processo nº 2020.00862809** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0022579.2025-22 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com



aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/2020 e 64/2020, nos termos do voto do relator; **8. Processo nº 2021.00548264** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0021305.2025-82 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MAGÉ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação dos Enunciados CSMP nºs 56/2016 e 63/2020, nos termos do voto do relator; **9. Processo nº 2022.00832202** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0071779.2024-40 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE PAGAMENTOS SUPOSTAMENTE INDEVIDOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/2020 e 64/2020, nos termos do voto do relator; **10. Processo nº 2023.01229710** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - SEI 20.22.0001.0017143.2025-33 Parte(s): VAGNER CARVALHO DA FONSECA E SEBASTIÃO ANTÔNIO MORAIS LEMOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/2020 e 64/2020, nos termos do voto do relator; **11. Processo nº 2024.01049834** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0012162.2025-78 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/2020 e 64/2020, nos termos do voto do relator; **12. Processo nº 2024.01090242** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - SEI 20.22.0001.0018133.2025-75 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES:** **1. Processo nº 2014.00202039** - Três volumes principais e um anexo(s) 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - SEI 20.22.0001.0024215.2025-82 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TANGUÁ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **2. Processo nº 2014.00974841** - Dois volumes 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0015268.2025-24 Parte(s): OTTONI LUIZ FERREIRA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **3. Processo nº 2015.00075945** - Quatro volumes 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0080317.2024-83 Parte(s): MUNICÍPIO DE MAGÉ E EMPRESA UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. (ADV.: DENNIS CINCINATUS - OAB/RJ 114111). Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **4. Processo nº 2016.00275309** - Três volumes 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA



DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0016965.2025-86 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 18/2007, nos termos do voto do relator;

5. Processo nº 2016.01281090 - Quatro volumes principais e um apenso(s) (nº 2017.01070803) GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS ILÍCITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DES - SEI 20.22.0001.0026105.2025-74 Assunto: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator;

6. Processo nº 2018.00361879 - Dois volumes principais e quatro anexo(s) 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0022798.2025-26 Assunto: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA LINHA AMARELA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator;

7. Processo nº 2019.00084468 - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0013455.2025-87 Assunto: NOTÍCIA SOBRE A EXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS FANTASMAS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO DE JANEIRO (ADVS: CASSIANO JOSÉ PEREIRA - OAB/RJ 107583, CÁSSIA MENDES MACHADO - OAB/RJ 215062, JULIANA DAMIANA DA MOTTA PEREIRA - OAB/RJ 210771, LEONARDO AZEVEDO MOZER - OAB/RJ 129275, MARCIO ALVIM TRINDADE BRAGA - OAB/RJ 141426, MÁRCIO NASCIMENTO SILVA DE JESUS - OAB/RJ 226501, JOÃO BERNARDO KAPPEN - OAB/RJ 160743, ANDRESSA MENEZES DOS SANTOS - OAB/RJ 229131 E MIGUEL JABULAK LAINO JR - OAB/RJ 219080 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/2020 e 64/2020, nos termos do voto do relator;

8. Processo nº 2019.00445963 - Um volume principal e três anexo(s) 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0015005.2025-44 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator;

9. Processo nº 2019.00880743 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0019813.2025-14 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator;

10. Processo nº 2021.00577720 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - SEI 20.22.0001.0013673.2025-21 Assunto: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE "RACHADINHA" NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL (ADV.: MÁRCIO DELAMBERT MIRANDA FERREIRA - OAB/RJ 106809 E ADV.: MICHAEL RICHARD KYLE JUNIOR DA SILVA - OAB/RJ 232394). Deliberado, por unanimidade,



pela homologação da promoção de arquivamento, com aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/2007 e 63/2020, nos termos do voto do relator; **11. Processo nº 2022.00354834** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - SEI 20.22.0001.0025913.2025-20 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE JAPERI. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com determinação para que Promotoria de Justiça de origem encaminhe cópia da promoção de arquivamento e da Informação Técnica do Grupo de Apoio Técnico Especializado (GATE/MPRJ) à Procuradoria-Geral do Município de Japeri, além de outros documentos que entenda pertinentes, para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos do voto do relator; **12. Processo nº 2023.01048431** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0013576.2025-21 Parte(s): MUNICÍPIO DE JAPERI, TIAGO DA SILVA SOUZA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **c. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: 1. Processo nº 2013.00871139** - Seis volumes 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0015272.2025-13 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO NO MUNICÍPIO DE MAGÉ. O processo foi retirado de pauta, por solicitação do relator; **2. Processo nº 2015.00250145** - Dois volumes 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - SEI 20.22.0001.0018718.2025-91 Assunto: APURAR IRREGULARIDADES CONSUBSTANCIADAS NO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDOR, PELO EXERCÍCIO DE CARGOS SIMULTÂNEO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU E ITABORAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **3. Processo nº 2017.00418956** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - SEI 20.22.0001.0032234.2025-73 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES INFORMADAS PELO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTES AOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DE 2016 DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **4. Processo nº 2017.00993664** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - SEI 20.22.0001.0017908.2025-39 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PRATICADO POR SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 46/2014, nos termos do voto do relator; **5. Processo nº 2017.01110901** - Um volume principal e um anexo(s) 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0010696.2025-84 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA OCORRÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS FANTASMA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 46/2014, nos termos do voto do relator; **6. Processo nº 2018.00298963** -



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - IC 059/18 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **7. Processo nº 2018.01142248** - Cinco volumes 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - IC 05/19 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (ADV.: EDUARDO CAVALCANTE GAUCHE - OAB/DF 18739 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação dos Enunciados CSMP nºs 51/2015 e 63/2020, nos termos do voto do relator; **8. Processo nº 2019.00538479** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0030737.2025-43 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR SERVIDOR QUE OCUPAVA CARGO COMISSIONADO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ALERJ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **9. Processo nº 2019.01299869** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - SEI 20.22.0001.0082132.2024-63 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **10. Processo nº 2020.00533624** - Um volume principal e um anexo(s) 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0013266.2025-49 Assunto: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. O processo foi retirado de pauta, por solicitação do relator; **11. Processo nº 2023.01242790** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - SEI 20.22.0001.0032222.2025-09 Assunto: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA (ADV.: MAURO BASTOS STOLL - OAB/ES 24719). Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **12. Processo nº 2024.00199931** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0005656.2025-73 Assunto: APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **13. Processo nº 2024.00991266** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0025292.2025-06 Assunto: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS TERMOS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EM FAVOR DE CONSÓRCIOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto



do relator; **14. Processo nº 2025.00001688** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - SEI 20.22.0001.0027508.2025-23 Parte(s): MALTIÊR FERNANDES DE ABREU E MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO: 1. Processo nº 2019.01135120** - Dois volumes principais e um anexo(s) 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - IC 25/19 Assunto: FISCALIZAR A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA SEGREGAÇÃO DOS REPASSES MENSIS E CONTÍNUOS NA CONTA ESPECÍFICA, PELO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 65/2020, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2019.01264297** - Seis volumes 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - IC 41/20 Parte(s): SOCIEDADE PESTALOTZI DE SÃO FIDÉLIS E MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2021.00002567** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0006393.2025-59 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 46/2014, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2021.00179508** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0013419.2025-89 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA FUNDAÇÃO LEÃO XIII. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2021.00462968** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0011420.2025-33 Assunto: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DECORRENTES DE CONTRATAÇÃO CELEBRADA PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA A UTILIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE ESCOLAS DE SAMBA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **6. Processo nº 2022.00003316** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0002771.2025-77 Parte(s): SR MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **7. Processo nº 2023.01141011** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0002004.2025-28 Assunto: APURAR SUPOSTOS PAGAMENTOS IRREGULARES POR ÓRGÃO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, nos termos do voto da relatora; **8. Processo nº 2024.00665818** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA



COLETIVA DE MARICÁ - SEI 20.22.0001.0027740.2025-64 Assunto: APURAR POSSÍVEL DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO REALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Anna Maria Di Masi, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a sessão da 1ª Turma, às dezoito horas e quinze minutos. Da mesma forma, às dezenove horas e cinco minutos, o Dr. Walberto Fernandes de Lima, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a sessão da 2ª Turma. Por fim, a Secretária, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, lavrou a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, pelo Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, e pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da Presidência das Turmas, restando consignado que a Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto deixou de comparecer, em razão de afastamento. **(Aprovada na sessão de 12 de junho de 2025)**

Antonio José Campos Moreira
Presidente
(na apreciação dos itens 1, 2 e 4)

Eduardo da Silva Lima Neto
Presidente em exercício
(na apreciação do item 3.1)

Anna Maria Di Masi
Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 3.2)

Walberto Fernandes de Lima
Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 3.3)

Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario
Secretária